



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 87 de 10 de Dezembro de 2015
Autor da publicação: Whinter Júnio Gonçalves - Assessor Técnico

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.072, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera disposições contidas no Decreto n.º 8.044, de 10/11/2015”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando erro material na data de vencimento da licença amamentação, concedida através de Decreto Municipal nº 8.044/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.044, de 10/11/2015, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Adelia Arlinda Ferreira Messias**, ocupante do cargo de **PEB I, Matrícula nº 6.696**, com início em 29/10/2015 e término em 27/12/2015.”*

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/10/2015.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.073, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando o disposto no Art. 84, inciso X da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 5197/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 30 (trinta) dias à servidora **Eliene Geralda dos Santos Almeida**, ocupante do cargo de **Diretora de Escola II, Matrícula nº 23.632**, com início 01/12/2015 e término em 30/12/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO N.º 8.077, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Exonera servidor a pedido”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar número 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionado através do Processo Administrativo PRO nº 5256/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a servidora Geisa Renata Alves, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 23.116, a partir do dia 02/12/2015.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.080, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Substitui membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membro do *Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT*;

Visando a continuidade das atividades do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Conselheiro Convidado representante da Arquidiocese de Mariana no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Mariana - COMPAT o **Senhor Sidione Eduardo Viana**, em substituição ao **Senhor José Eduardo Castro Liboreiro**, nos termos do art. 6º da Lei nº 1728/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.081, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Substitui membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a destituição de membros do *Conselho Municipal de Turismo - COMTUR*;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, os seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alessandra Moreira da Costa, *em substituição* a Cláudia Regina Guimarães

Suplente: Maria José Pantaleão de Paula *em substituição* a Lorene Tomaz dos Santos

b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Titular: Jucele Kênia Duarte Frade, *em substituição* a Igor Pinto Coelho Perez Arruda

Suplente: Francisco Astolfo Pimenta, *em substituição* a Wander Moreira Alves

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante do Trem Turístico da Vale:

Titular: Wallace Silva Dias, *em substituição* a Bruna Aparecida Miranda

Suplente: Gustavo Lopes Silva, *em substituição* a Antônio Costa Santos Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO NO 8.083, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal c/c com os artigos 306 e 307 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 28/12/2001 e demais disposições pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os equipamentos, processos, programas e instrumentos de controle das receitas municipais ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFM;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de **01 de janeiro de 2016** o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município será de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 7.552, de 02 de dezembro

de 2014.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.085, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2015, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e

Considerando o necessário zelo com a gestão fiscal, prerrogativa adotada até este momento pelo atual governo;

DECRETA:

Capítulo I

Da emissão de Empenhos e Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia **18 de dezembro de 2015**.

Parágrafo Único - As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2015 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício; e

II - Liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de

1964.

§ 2º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § 2º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 4º. Os Secretários Municipais, o dirigente máximo de cada órgão da Administração Indireta e o responsável pela Contabilidade são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Capítulo II

Das Providências e Prazos para o Encerramento do Exercício de 2015

Art. 3º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2015, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - **11 de dezembro**, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto;

III - **11 de dezembro**, para emissão de requisição de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

IV - **11 de dezembro**, para realização de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

V - **18 de dezembro**, para apresentação de todas as prestações de contas finais de adiantamentos e pequenas despesas;

VI - **18 de dezembro**, para entrega, aos órgãos de Contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto;

VII - **18 de dezembro**, para as Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento e Gestão e para os órgãos da Administração Indireta tornarem disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;

VIII - **18 de dezembro**, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

VIII - **18 de dezembro**, para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

IX - **29 de dezembro**, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

X - **29 de dezembro**, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XI - **29 de dezembro**, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

XII - **30 de dezembro**, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Compete aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referentes aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas fluante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, dia **29 de dezembro de 2015**.

§ 1º. O ativo permanente compreende:

- I - bens móveis;
- II - bens imóveis;
- III - bens de natureza industrial;
- IV - dívida ativa;
- V - ações de longo prazo;
- VI - empréstimos concedidos;
- VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º. A dívida fluante compreende:

- I - retenções em folha;
- II - retenções em pagamentos de terceiros;
- III - depósitos de diversas origens;
- IV - serviços da dívida a pagar;
- V - restos a pagar;
- VI - débitos de tesouraria;
- VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º. Cabe ao responsável pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes

contábeis no prazo de que trata o artigo 3º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 6º. Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 8º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

Art. 9º. Ficam as Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento e Gestão e de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos artigos 1º e 3º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA 003/2015

Nomeia membros para Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA de Mariana, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado da

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para Contratação de Profissionais Temporários para 2016:

Gabriel Neme Barbosa Veisac Carneiro

Tiago Soares de Moraes

Vanderley Lúcio de Oliveira

Ednalva da Conceição Silva

Maria Cristina Pereira

Art. 2º A referida Comissão será presidida por Gabriel Neme Barbosa Veisac Carneiro

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Mariana, 24 de Novembro de 2015

João Paulo Batista Paranhos

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania

Regiane Maria de Oliveira Gonçalves

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Legislação: Nomeações e Exonerações

NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

DECRETO N.º 631 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão, a partir do dia 01 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

NOME	CARGO
Emerson Filipe Pontes Pereira	Coordenador da Ouvidoria
Franciele Fernanda Machado Mendes	Gerente do Laboratório Central

Juliana Alves Ferreira	Secretária Adjunta de Planejamento Escolar
Leonardo Venâncio	Encarregado do Serviço de Promoção do Esporte

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 633 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Senhor Artur Moreira Malta** do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Controle, Contratos e Orçamento**, a partir do dia 01 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 634 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Senhor Wilton Ferreira dos Santos** para o cargo em comissão de **Assessor III**, a partir do dia 01 de dezembro de 2015, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de micro-ônibus através do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, CNPJ nº 97.550.393/0001-49 **Fund. Legal:** Art. 24, XXVI da Lei 8666/93. Mariana, 03/12/2015. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Sec. Mun. de Saúde.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 273/2014 CONTRATADO (A): ZEMLYA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 90 dias **DATA:** 19/11/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Braz Luiz Azevedo - Sec. Mun. de Defesa Social.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 163/2015 CONTRATADA (A): DESIGNER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Acréscimo e decréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 23/11/2015 **VALOR:** R\$ 87.100,38 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.12.43-339039 1100 ficha 130 **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Newton Geraldo Xavier Godoy - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.

DISTRATO CONT. Nº 128/2013 CONTRATADO (A): CRISTINO FRAGA DE OLIVEIRA OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 204/2014, nos termos do Artigo 79, I c/c art. 78, XII da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 01/10/2015 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2015 CONTRATADO (A): RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 26/11/2015 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Newton Geraldo Xavier Godoy - Sec. Mun. de Obras e Planejamento Urbano.

2º TERMO ADITIVO CONT 231/2014 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ

OBJETO: Inclusão da seguinte dotação orçamentária: 0901.12.361.0018.2.642 339039 Ficha 463
DATA: 02/12/2015 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Elizabeth Cota - Sec. Mun. de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015 CONTRATADO (A): ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI **OBJETO:** Aquisição de películas para revelação de RX em atendimento ao setor de radiologia deste município **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 18/08/2016 **DATA:** 19/08/2015 **VALOR:** R\$ 29.200,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.424 339030 1102 ficha 191; 0701.10.301.0024.1.325 339030 1149 ficha 228. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR LUCIANO GUIMARÃES PEREIRA** - CPF nº 032.630.036-82 no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO INTERINO DO SAAE**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 91 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR GERALDO JOSE CARNEIRO** - CPF nº 940.846.706-00 no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS INTERINO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LUCIANO GUIMARÃES PEREIRA** - CPF nº 032.630.036-82 no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO INTERINO DO SAAE**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 91 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR GERALDO JOSE CARNEIRO** - CPF nº 940.846.706-00 no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS INTERINO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 92 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR FABRÍCIO HENRIQUE DE FARIA CPF nº 069.307.096-03** do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE TESOURARIA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 93 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR FABRÍCIO HENRIQUE DE FARIA- CPF nº 069.307.096-03** no cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 94 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR EMÍLIA DA SILVA GODOI CPF nº 041.238.126-51** do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 95 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR EMÍLIA DA SILVA GODOI**- CPF nº 041.238.126-51 no cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE TESOURARIA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 96 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR MARLON MOREIRA** nº 854.306.336-15 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 97 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARLON MOREIRA** CPF nº 854.306.336-15 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS, PROJETOS E CADASTROS INTERINO**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 98 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR ISABEL F. DE ARAÚJO REIS** CPF nº 035.263.0006-07 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam- se as disposições contrárias.

Jonathan Chaves Silva

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA (SAAE/MARIANA). CONTRATO 39/2015. ADITIVO 001 - ADEQUAÇÃO DE PLANILHA. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA (SAAE-MARIANA). **CONTRATADA:** D´Áustria Engenharia e Comércio Ltda. Adequação de planilha sem modificação de valores. Falta de soma de um item, cujo valor será suportado pela empresa, sem ônus para o SAAE/Mariana. Substituição do aluguel dos containers, transporte dos mesmos, ligações provisórias de água, esgoto e energia pelo uso de um galpão, sem aumento do valor, que permanecerá o mesmo dos itens substituídos. Mariana, 04 de dezembro de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA (SAAE/MARIANA). CONTRATO 39/2015. ADITIVO 001 - ADEQUAÇÃO DE PLANILHA. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA (SAAE-MARIANA). **CONTRATADA:** D Áustria Engenharia e Comércio Ltda. Adequação de planilha sem modificação de valores. Falta de soma de um item, cujo valor será suportado pela empresa, sem ônus para o SAAE/Mariana. Substituição do aluguel dos containers, transporte dos mesmos, ligações provisórias de água, esgoto e energia pelo uso de um galpão, sem aumento do valor, que permanecerá o mesmo dos itens substituídos. Mariana, 04 de dezembro de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA (SAAE/MARIANA). CONTRATO 39/2015. ADITIVO 001 - ADEQUAÇÃO DE PLANILHA. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA (SAAE-MARIANA). **CONTRATADA:** D Áustria Engenharia e Comércio Ltda. Adequação de planilha sem modificação de valores. Falta de soma de um item, cujo valor será suportado pela empresa, sem ônus para o SAAE/Mariana. Substituição do aluguel dos containers, transporte dos mesmos, ligações provisórias de água, esgoto e energia pelo uso de um galpão, sem aumento do valor, que permanecerá o mesmo dos itens substituídos. Mariana, 04 de dezembro de 2015.